Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação/UFRJ

UFRJ UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. É condição para a obtenção do Título de Mestre, a apresentação da Dissertação baseada em trabalho desenvolvido pelo(a) discente e que demonstre domínio dos conceitos e métodos de sua área de pesquisa no campo das Ciências da Reabilitação.

Parágrafo único. A dissertação deve ser apresentada de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Programa de Pós-graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR/UFRJ).

Art. 2º. A Defesa de Dissertação de Mestrado deverá ser realizada até o 24º (vigésimo quarto mês) após a matrícula no curso.

§1º. Em caráter excepcional, poderá ser autorizada uma única prorrogação do prazo de integralização do curso por até 6 (seis) meses, consecutivos ou não, mediante requerimento devidamente justificado pelo(a) discente, com anuência do(a) orientador(a), a ser submetido à análise e deliberação da Comissão Deliberativa do PPGCR. O pedido deverá ser apresentado até o final do 23º (vigésimo terceiro) mês de curso.

Art. 3º. São considerados requisitos para a solicitação da Defesa da Dissertação de Mestrado:

I - Matrícula ativa há, no mínimo, 12 (doze) meses;

II – Integralização dos créditos em disciplinas, correspondentes a, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;

III – obtenção de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 2,0 (dois);

IV -Aprovação no Exame de Qualificação;

V - Apresentação do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

VI - Integralização de créditos em disciplinas;

VII - Estar dentro do prazo máximo estabelecido para a defesa pública da Dissertação de Mestrado, conforme o Regimento Interno do PPGCR;

VIII - Entrega da Versão Digital e Original da Dissertação;

IX - Apresentar comprovante de artigo científico submetido, aceito ou aprovado para publicação, derivado do projeto de mestrado e desenvolvido durante o período do curso, no qual o(a) discente figure como primeiro autor e o(a) orientador(a) como último autor, em periódico científico indexado que possua fator de impacto (*Journal Citation Reports* – JCR) ou métricas reconhecidas na base Scopus (*CiteScore* ou SJR). Ou, alternativamente, ter capítulo de livro ou livro publicado, derivado do projeto de mestrado e desenvolvido no período do curso, com participação como autor principal, em obra com ISBN e submetida a processo editorial com corpo editorial qualificado e avaliação por pares.

CAPÍTULO II

SOBRE A ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 4º. Serão aceitos, no âmbito do PPGCR, dois formatos para a elaboração de Dissertações de Mestrado:

I – Formato Tradicional: As dissertações redigidas em formato tradicional deverão, obrigatoriamente, conter os seguintes elementos estruturais principais: Introdução, Revisão Narrativa da Literatura, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusão e Referências Bibliográficas.

II – Formato por Artigos: As dissertações redigidas em formato por artigos deverão, obrigatoriamente, conter: (a) Introdução – com conteúdo explicativo acerca da organização estrutural do trabalho, (b) Revisão narrativa da literatura; (c) um ou mais artigos científicos provenientes do estudo realizado; (d) Considerações finais, com extensão máxima de 3 (três) páginas; e (e) Referências Bibliográficas.

Art. 5º. As dissertações do PPGCR poderão ser redigidas em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, em conformidade com a regulamentação vigente do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG/UFRJ).

§1º A definição do idioma da dissertação deverá ocorrer de comum acordo entre orientador(a) e orientando(a), considerando a natureza do trabalho, os objetivos de divulgação científica e a inserção internacional do Programa.

§2º Nos casos em que a dissertação for redigida em idioma diverso do português, inglês ou espanhol, deverá ser previamente solicitada autorização ao Conselho de Ensino para Graduados (CEPG/UFRJ), observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 6º. A dissertação deverá ser estruturada em elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, conforme as normas institucionais e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

§1º Entende-se por elementos pré-textuais o conjunto de partes que antecedem o texto principal do trabalho, incluindo: folha de rosto, ficha catalográfica, folha de aprovação, informações de financiamento, dedicatória, agradecimentos, epígrafe, resumo, palavras-chave, listas (ilustrações, tabelas, abreviaturas, siglas e símbolos) e sumário.

§2º O resumo deverá ser apresentado obrigatoriamente em língua portuguesa e em língua inglesa (*abstract*), observando-se a seguinte regra: (a) quando a dissertação for redigida em língua portuguesa ou inglesa, o resumo deverá ser apresentado em português e inglês; e (b) quando a dissertação for redigida em língua espanhola, o resumo deverá ser apresentado em português, espanhol e inglês.

§3º Entende-se por elementos textuais a parte central do trabalho, composta por: introdução, revisão narrativa da literatura, material e métodos, resultados, discussão e conclusões ou considerações finais, devendo apresentar coerência, rigor metodológico e contribuição científica. Quando a dissertação for apresentada no formato por artigos, deverá conter obrigatoriamente: (a) Introdução – com conteúdo explicativo acerca da organização estrutural do trabalho; (b) Revisão narrativa da literatura; c) um ou mais artigos científicos provenientes do estudo realizado; d) considerações finais, com extensão máxima de 3 (três) páginas.

§4º Entende-se por elementos pós-textuais o conjunto de partes que sucedem o texto principal, incluindo: referências bibliográficas e, quando aplicável, glossário, apêndices e anexos.

§5º A estrutura e a apresentação dos elementos deverão observar as normas vigentes da ABNT e as diretrizes específicas estabelecidas pelo PPGCR.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE DEFESA E COMPOSIÇÃO DA BANCA

Art. 7º. A solicitação de defesa e composição da banca examinadora de Dissertação de Mestrado deverá ser realizada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a defesa.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o prazo de conclusão do curso, descrito no Regimento Interno do PPGCR/UFRJ.

A Defesa de Dissertação de Mestrado será composta por:

I - Avaliação do texto da dissertação, encaminhado aos membros da banca examinadora;

II – Defesa oral da Dissertação de Mestrado perante banca examinadora.

§1º. A defesa poderá ocorrer nos seguintes formatos: presencial, com sessão pública; remota; ou híbrida — sendo os formatos remoto e híbrido permitidos apenas nos casos em que não for possível a participação presencial de todos os membros da banca. O(a) discente terá até 40 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho. Cada membro da banca examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguição.

§2º. A organização da sessão remota, incluindo a criação da sala virtual e o envio do link de acesso, será de responsabilidade da Secretaria Acadêmica do PPGCR. A condução das atividades de defesa caberá ao(à) presidente da banca, com o apoio da Secretaria Acadêmica.

Art. 8º. A banca será composta por:

I – Três membros titulares: o(a) orientador(a), que a presidirá; um(a) docente do PPGCR; e um(a) docente externo(a) ao PPGCR;

II – Dois suplentes: um interno ao PPGCR; e um externo ao PPGCR.

Parágrafo único. Todos os membros da banca, titulares e suplentes, deverão possuir o título de doutor.

Art. 9º. A banca examinadora poderá atribuir um dos seguintes resultados à Defesa de Dissertação de Mestrado:

I – **Aprovado(a):** quando o(a) discente demonstrar desempenho considerado suficiente pela banca examinadora;

II – **Aprovado(a) com pendências:** quando o(a) discente demonstrar desempenho suficiente, condicionado ao cumprimento de exigências estabelecidas pela banca no prazo máximo de 30 (trinta) dias. As exigências, bem como o nome do membro da banca responsável pelo acompanhamento e verificação de seu cumprimento, deverão ser registradas em ata;

III – **Não aprovado(a):** quando a maioria dos membros da banca examinadora considerar o desempenho insuficiente. Neste caso, a banca deverá elaborar parecer detalhado, indicando os motivos e fundamentos da reprovação;

IV – A atribuição de nota pela banca examinadora será restrita aos discentes na condição de Aprovado(a), correspondendo à nota 10 (dez), para fins de registro acadêmico e atendimento a eventuais exigências de processos de reconhecimento, revalidação ou equivalência de diplomas no âmbito internacional;

V – O discente inicialmente classificado como “Aprovado(a)” com pendências fará jus à atribuição de nota 10 (dez) após o cumprimento integral das exigências estabelecidas pela banca, quando então será reclassificado como “Aprovado(a)”.

Art. 10. A solicitação de agendamento da Defesa da Dissertação de Mestrado deverá ser feita por e-mail à Secretaria Acadêmica do PPGCR, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de uma reunião da Comissão Deliberativa, à qual caberá a apreciação e aprovação da banca. Tal antecedência justifica-se pela necessidade de submissão e análise prévia da composição da banca pela Comissão de Pós-Graduação da Área da Saúde (CPGPAS), conforme as normas institucionais vigentes.

Art. 11. Documentação obrigatória para a solicitação:

I - Formulário de solicitação, com: dados completos dos membros da banca (nome completo, e-mail, CPF, instituição onde obteve o doutorado e instituição de vínculo atual); data e horário da Defesa de Dissertação de Mestrado; e, indicação do formato (presencial, remoto ou híbrido).

II - Para membros externos ao PPGCR: Link do Currículo Lattes (CNPq);

III - Documentos complementares do discente: versão final do projeto de pesquisa em formato PDF, que será apreciado na Defesa de Dissertação de Mestrado; CPF; Carteira de Identidade; Certificado de Reservista (quando aplicável); Título de Eleitor; Certidão de Nascimento (para conferência de grafia); Certidão de Casamento (quando aplicável); Diploma de Graduação (frente e verso).

CAPÍTULO IV
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 12. O resultado da Defesa da Dissertação de Mestrado deverá ser submetido à homologação pelas instâncias competentes do Programa.

§1º Após a realização da defesa e a lavratura da ata pela banca examinadora, o resultado deverá ser encaminhado à Comissão Deliberativa do PPGCR para apreciação e homologação.

§2º Uma vez homologado pela Comissão Deliberativa, o resultado será encaminhado à CPGPAS para homologação final.

§3º A concessão do título de Mestre ou Doutor estará condicionada à homologação do resultado da defesa pelas instâncias previstas neste artigo, bem como ao cumprimento de todas as demais exigências acadêmicas e administrativas do Programa.

§4º Eventuais pendências apontadas pela banca examinadora deverão ser cumpridas pelo(a) discente no prazo estabelecido, como condição para a homologação do resultado.

§5º O(a) discente deverá encaminhar a versão final digital da dissertação, devidamente corrigida e aprovada pelo(a) orientador(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa.

CAPÍTULO V

DO REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Art. 13. O pedido de prorrogação de prazo para conclusão do curso deverá ser formalizado pelo(a) orientador junto à Secretaria Acadêmica do PPGCR, via e-mail, até o 23º (vigésimo terceiro) mês de matrícula do(a) discente no curso, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento formal, acompanhado de carta de justificativa do(a) interessado(a), contendo o plano de trabalho a ser desenvolvido no período adicional e o número de meses de prorrogação pleiteado;

II – Justificativa circunstanciada, podendo ser acompanhada de documentação comprobatória, quando pertinente;

III – Histórico escolar atualizado do(a) discente, contendo o registro de todas as prorrogações anteriores e eventuais trancamentos de matrícula;

IV – Versão preliminar da dissertação;

V – Parecer circunstanciado do(a) orientador(a);

Parágrafo único. O pedido somente será analisado mediante a apresentação completa da documentação prevista neste artigo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As disposições finais deste regulamento visam assegurar a padronização dos procedimentos acadêmicos e administrativos relacionados à elaboração, defesa e homologação das dissertações no âmbito do PPGCR/UFRJ.

§1º O cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento é obrigatório para todos os discentes, sendo condição indispensável para a homologação do resultado da defesa e para a concessão do respectivo título.

§2º O Programa poderá estabelecer normas complementares, desde que não contrariem as disposições deste regulamento e dos regimentos institucionais superiores.

§3º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Deliberativa do PPGCR, observadas as normas institucionais vigentes.

§4º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelas instâncias competentes.

Aprovada na 1º Reunião Extraordinária da Comissão Deliberativa do PPGCR/UFRJ de 2026, realizada em 19 de julho de 2026

Michel Silva Reis
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação
Universidade Federal do Rio de Janeiro